



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**INEXIGIBILIDADE n° 17.009/2014-PMC**

**Objeto: contratação de empresa especializada na implantação de software.**

*CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17.009/2015-PMC – QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMETÁ e a empresa R. P MARTINS – ME.*

**O MUNICÍPIO DE CAMETÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, n° 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.105.283/0001-50, neste ato representado pelo senhor **IRACY DE FREITAS NUNES**, prefeito municipal, brasileiro, casado, CPF n° 279.689.872-53, carteira de identidade civil n° 1751999, 2ª via – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **R. P MARTINS – ME**, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 07.595.701/0001-60, com sede na Rua Boa Vista, n° 62 – Quadra 009, Lote 009, Bairro: Maranhão, CEP 68.515-000, na Cidade de Parauapebas, estado do Pará, neste ato, representada por seu sócio/proprietário, Senhor **ROGÉRIO PEREIRA MARTINS**, CPF n° 425.955.252-04, e Carteira de Identidade n° 2444952 – SSP/PA, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada Por Preço Global, fundamentada na Lei Federal N° 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n° 8.883, de 08.06.94, Lei n° 9.032, de 28.04.95, e a Lei n° 9.648, de 27.05.98, e demais legislação pertinente na modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 17.009/2014-PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Locação e Manutenção do Software do Sistema de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cametá, como abaixo se declara:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis Federais n°. 8.666/93 e Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE n° 17.009/2014-PMC** e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

01.01. Locação, implantação e manutenção de sistema de integração e otimização do Sistema de Folha de Pagamento deste Município, aumentando assim o rigor no controle da gestão, atendendo as particularidades exigidas pelo TCM – Tribunal de Contas do Município.

**02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.01. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

- a) Classificação Institucional: 0203 – Secretaria Municipal de Administração.
- b) Classificação Funcional: 04.122.0052.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- c) Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**INEXIGIBILIDADE n° 17.009/2014-PMC**

**Objeto: contratação de empresa especializada na implantação de software.**

d) Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

**03. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

03.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
- b) Repasses de aplicações não vinculadas.
- c) Recursos próprios do município.

**04. DO VALOR DOS SERVIÇOS**

04.01. O valor dos serviços de locação/manutenção do sistema importa em R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), e deverá ser feito mensalmente o pagamento no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) brutos, levando em consideração o contrato durante o exercício de 2014.

04.02. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

**05. DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

05.01. Os pagamentos pelos serviços prestados, objeto deste contrato, serão efetuados de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar atestado a prestação dos serviços, firmado pelo setor competente (Departamento de Recursos Humanos).

05.02. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal na conta corrente da **CONTRATADA**: Banco do Brasil – AG: 3245-X, C/C: 24471-6, que deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

05.03. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

05.04. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à **CONTRATADA** serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

**06. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

06.01. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas a **CONTRATADA** serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

**A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- a) Responder, exclusivamente, pelo pagamento e custeio de todas as despesas necessárias à execução do presente contrato, tais como remuneração de mão de obra, aquisição de materiais e equipamentos, inclusive imposto sobre renda, ISS e demais tributos federais, estaduais ou municipais, e encargo social e trabalhista previsto nas legislações específicas.
- b) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviços e pessoas direta e indiretamente empregadas pelo mesmo. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**INEXIGIBILIDADE n° 17.009/2014-PMC**

**Objeto: contratação de empresa especializada na implantação de software.**

subfornecedor/subcontratado e o **CONTRATANTE**, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratos.

- c) Arcar com os custos decorrentes da utilização de materiais e equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

**07. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

07.01. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução desta contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**08. DAS PENALIDADES**

08.01. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir o disposto neste instrumento ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente.

- a) Advertência;
- b) Multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 8% (oito por cento) em caso de atraso injustificado na execução do contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela rescisão do contrato;
- c) Multa de 8% (oito por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações e para os deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude de infração que motivou a rescisão;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade **que aplicou a penalidade.**

**09. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

09.01. Os serviços serão iniciados imediatamente, contados a partir da assinatura deste contrato, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração, Av. Gentil Bittencourt, nº 01 – bairro: Centro – Cametá-PA.

**10. DA RESCISÃO**

10.01. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.01. Este contrato terá início em 31 de março de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período conforme artigo 57, II da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**INEXIGIBILIDADE n° 17.009/2014-PMC**

**Objeto: contratação de empresa especializada na implantação de software.**

**12. DA PUBLICAÇÃO**

12.01. O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União e no quadro de avisos desta municipalidade na forma da lei.

**13. DO FORO**

13.01. Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.01. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cametá, 31 de março de 2015.

---

**MUNICÍPIO DE CAMETÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**R. P MARTINS – ME**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

*Nome:* \_\_\_\_\_

*Nome:* \_\_\_\_\_

*CPF:* \_\_\_\_\_

*CPF:* \_\_\_\_\_